

Em 23 de julho de 1993



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 403

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) para os ALVARÁ de TAXI cadastrados neste Município e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) nos ALVARÁ de TAXI cadastrados neste Município.


PARÁGRAFO ÚNICO - A redução de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, terá validade somente para o exercício de 1993.

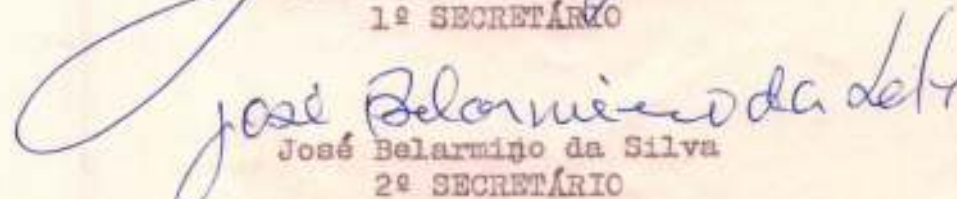
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,
em 19 de julho de 1993.


João Néscadio Sobrinho
PRESIDENTE


José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO


José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO